

MAGNA SANTOS MENDES SOUZA	809.497-7	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO	802.716-1	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DANILO COLPO JÚNIOR	900.363-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JONATHAN PABLO ARAUJO	968.339-9	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA RITA BATISTA ROCHA DE SOUZA MACHADO	904.024-2	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DANIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	900.803-9	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSE OLIVEIRA NUNES SOBRINHO	902.781-5	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 444, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Jeremoabo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Jeremoabo, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juizes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LEANDRO FERREIRA DE MORAES	967.973-1	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LILIAN DE OLIVEIRA ROVERE	902.630-4	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LEONARDO BITENCOURT DE HUNGRIA	900.784-9	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSEFA PÁTRICIA BATISTA	904.256-3	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUIS CARLOS DANTAS	180.435-9	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VALDOMIRO JANUÁRIO DE ANDRADE	900.792-0	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS BONFIM	904.004-8	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ERINALDO DANTAS DE CARVALHO	225.491-3	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO	207.575-0	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JORGE LUIZ DOS SANTOS CARVALHO	225.540-5	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
EUCLIDES JOSÉ DE CARVALHO	225.544-8	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
BRUNO CÉSAR LARANJEIRA FERRAZ	903.997-0	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 445, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Santo Amaro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Santo Amaro, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juizes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
GUSTAVO TELES VERAS NUNES	967.913-8	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ROBSON ALVES DE SOUZA	901-548-5	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS
GILBERTO PEREIRA DE LIMA	900.786-5	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS
ELISABETE DE SOUZA DE AZEVEDO	969.266-5	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS
ROBSON FERREIRA REIS	903.542-7	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS
ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS FILHO	807.828-9	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS
VIRGILIO ROCHA DE JESUS	129.384-2	SANTO AMARO	1ª VARA CRIMINAL JURI E DE EXECUÇÕES PENAS

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.